



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.778 DE 23 DE JUNHO DE 2.015:
"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARA O DECÊNIO 2015-2025, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação-PME, para o decênio 2015-2025, constante do Anexo I, desta Lei, com vistas ao cumprimento do disposto no Art.214, da Constituição Federal.

Art.2º O Plano Municipal de Educação foi elaborado com participação da sociedade, sob a Coordenação da Secretaria de Educação e Cultura em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

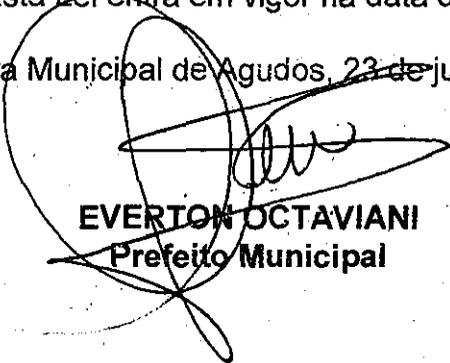
Art.3º A Secretaria de Educação e Cultura providenciará avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação, com a participação efetiva de representações dos Conselhos Municipais.

Art. 4º O Poder Público Municipal empenhar-se à na divulgação do presente Plano Municipal de Educação, das suas metas e estratégias para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias e de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 23 de junho de 2.015.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal